

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.01-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com sede no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, representada pelo Presidente Interino e seus Membros nomeados pelas **Portarias nº 0403/2020 de 31 de julho de 2020; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço – VALOR GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Termo de Referência e Projeto Básico (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Legislação Correspondente, Composição dos Encargos Sociais, Peças Gráficas, ART do Projeto)
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,15/folha, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE pelo custo da reprodução, pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/licitacoes/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIROS JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 44/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente, cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.1.1 - A comprovação da atuação da empresa no ramo se dará na fase de habilitação, por meio da apresentação de atividade econômica compatível/similar com o objeto ora licitado no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda na Prova de Inscrição no CNPJ.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.7.1 - O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão

Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.10.5 - Realizar protocolo conforme subitem 2.7.1 deste edital.

2.11 - Caberá ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição até o dia útil que antecede a data fixada para recebimento dos envelopes.

2.12 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Juazeiro do Norte/CE ou no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.15 - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

2.16 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os mesmos lacrados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE até o horário e dia marcado para recebimento dos envelopes, devendo o responsável, no ato da entrega, apresentar Documento oficial de identificação com foto.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de

19



empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia autenticada em cartório de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente;

3.3.1.1. Para efeito do § 5º, III, art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

3.3.1.1.1. Índice de Liquidez Geral;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

3.3.1.1.3. Índice de Endividamento Geral;

(2)

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

3.3.1.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG e LC, tratados no subitem anterior, menor que 1 (um), e EG maior que 0,5 (zero vírgula cinco), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.3.1.3. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação ficarão isentas da apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011, acompanhada dos cálculos dos índices contábeis tratados anteriormente (LG, LC e EG) assinado por profissional habilitado no CRC e de comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social do documento.

3.3.2. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e que conste que a empresa possui aptidão por meio de objetivo social/atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

3.4.1.1.1. A visita deverá ser agendada por representante legal da licitante, devidamente munido de documentação que comprove a capacidade de representar a empresa, junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE no endereço: Av. Ailton Gomes, nº 2431 - 2º andar - Bairro Pirajá - Juazeiro do Norte, CE.

3.4.1.1.2 A empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o(s) local(is) do(s) serviço(s), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

3.4.1.2. A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, experiência na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

3.4.1.2.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);



3.4.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UNDE	QTDE
1	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	304,00 ¹
2	MEIO FIO C/ REJUNTAMENTO	M	1706,00 ²
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	M2	7608,00 ²
4	EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO	M	1706,00 ²

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento) ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas correspondem a, aproximadamente, 1 - 20% e 2 - 25% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do licitante que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE;

3.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

3.6 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

(Handwritten mark)



3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena dos mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13. A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.01-SEINFRA
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.14.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.14.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.01-SEINFRA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **06 (seis) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o preço GLOBAL do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.1.1 – As composições de preços unitários da proposta deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas composições dos códigos fornecidos pelas tabelas públicas de custos adotadas como referência no Projeto Básico (Anexo I deste edital), não sendo permitido aos licitantes alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de desclassificação. Caberá apenas aos licitantes fornecer os preços para a execução dos serviços/itens indicados.

4.2.2.1.2 – As composições analíticas de preços unitários dos serviços/itens do Projeto Básico deste edital (Anexo I) podem ser encontradas pelo código do item nos sites das seguintes tabelas de referência: SINAPI – http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643 e/ou SEINFRA – <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 – **CD ou DVD/ROM**, com mídia digital da proposta de preços. Vale frisar que o não atendimento ao disposto neste subitem, **NÃO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE** e visa, apenas, auxiliar, facilitar e agilizar a análise/julgamento por parte da Comissão e equipe técnica do município de Juazeiro do Norte/CE.

4.2.2.5 – **Cronograma físico-financeiro** com a divisão das etapas/parcelas de serviços no prazo de execução proposto pela licitante.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (RS).



4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6.6 - equipamentos de proteção e segurança do trabalho;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.8.1 - No caso de empreitada por valor global, os valores unitários, total e global da proposta também não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, uma vez que caracteriza sobrepreço conforme Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União – TCU.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 – O CONTEÚDO DOS ENVELOPES “A” E “B” DEVE ESTAR, SE POSSÍVEL, COM AS PÁGINAS PERFURADAS EM 02 FUROS E PRESAS POR GRAMPO TRILHO, COM O



INTUITO DE FACILITAR O MANUSEIO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.

5.2 - Após o Presidente Interino da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (um décimo por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente Interino da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato mediante à apresentação dos documentos exigidos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação. Caso a licitante vencedora já tenha apresentado algum dos documentos exigidos a seguir durante a fase de habilitação do certame, esta ficará dispensada da necessidade de reapresentá-lo(s), fazendo-se necessária somente a entrega da documentação faltante, se for o caso.

7.1.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), acompanhado da respectivo acervo, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância.

7.1.1.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

7.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UNDE
1	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3
2	MEIO FIO C/ REJUNTAMENTO	M
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	M2
4	EXECUÇÃO DE SARGETA DE CONCRETO	M

7.1.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

7.1.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.1.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) no(s) ACERVO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado(s) pela licitante, deverá(ão) constar na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

7.1.3.1. No caso do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) não constar(em) na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, o(s) acervo(s) do(s) profissional(is) será(ão) aceito(s), desde que ele(s) demonstre(m) pertencer ao quadro permanente da empresa.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em apresentar a documentação tratada no subitem anterior,



assinar o Contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE e terá como gerente de contrato o Eng. Diógenes Coelho Rodrigues, CPF Nº 002.024.383-92 e CREA/CE RNP nº 608036498, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 2020.09.23.01 – SEINFRA.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3.3 - Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

(P)



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O(s) licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, a critério da contratante, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.22.1 - O prazo estabelecido no caput deste subitem poderá ser prorrogável por igual período, a critério da contratante;

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos

dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 2.470.924,59** (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo **R\$ 1.677.990,43** (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) destinado ao bairro **JARDIM GONZAGA** e **792.934,16** (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e

10

dezesseis centavos); para o bairro **PEDRINHAS**, e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE, com recursos previstos na(s) seguinte(s) classificação(ões): Atividade(s): 1101.15.451.0054.2.128 - Construção, restauração de calçamento, meio-fio e pavimentação asfáltica; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ordinários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente Interino ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, ou enviados para o e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e

(2)

após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2020.



José Firmino Pereira Filho

Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 167 2

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.01-SEINFRA**

7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIROS JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 44/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS (SOP) E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se na necessidade da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE em realizar serviços de pavimentação em pedra tosca em diversos bairros com a finalidade de proporcionar acessibilidade, conforto e segurança no município.

3. PRAZOS:

3.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

3.2. O Prazo de execução dos serviços/obra será de **06 (seis) meses** contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do(s) contrato(s).

3.3. O Prazo de vigência do(s) contrato(s) é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

3.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

3.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

4. VALOR DO INVESTIMENTO E PAGAMENTO:

4.1. O valor global estimado é de **R\$ 2.470.924,59 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo R\$ R\$ 1.677.990,43 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) destinado ao bairro JARDIM GONZAGA e 792.934,16 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos); para o bairro PEDRINHAS, a serem pagos em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

4.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
 - c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
 - d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.
- 4.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo administrativo correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.15.451.0054.2.128 – Construção, restauração de calçamento, meio-fio e pavimentação asfáltica; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ordinários.

6. FISCAIS DE CONTRATO:

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Sr. Deógenes Coelho Rodrigues, CPF Nº 002.024.383-92 e CREA/CE RNP nº 608036498 para os serviços de execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, nos bairros: Jardim Gonzaga e Pedrinhas no município de Juazeiro do Norte/CE, especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO em anexo.



ISAAC DANIEL LIMA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
COM REJUNTAMENTO

BAIRROS: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

AGOSTO / 2020

x



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

BAIRROS: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

DATA: 07/08/2020

CONTEÚDO

1 – PLANILHAS: ORÇAMENTO COM MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I E ENCARGOS SOCIAIS;

2 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

3 – CROQUIS;

4 – ART.

2



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

BAIRRO: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

DATA: 07/08/2020

**1 – PLANILHAS: ORÇAMENTO COM MEMORIAL DE CÁLCULO,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I E
ENCARGOS SOCIAIS;**

2

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 123

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
BAIRROS: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS
DATA: 07/08/2020
BDI: 26,85%

FONTE:
SEINFRA 26.1 - DESONERADA
SINAPI/CE - 05/2020 - DESONERADA

ORÇAMENTO E MEMORIAL QUANTITATIVO								
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEMORIAL DE CÁLCULO	QTDE	P. UNIT.		P. TOTAL
						S/B.D.I	C/B.D.I	
JARDIM GONZAGA								RS 1.677.990,43
RUA EZEQUIEL FERREIRA DE ALMEIDA								RS 400.366,23
1.1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	(3,00*2,00)	6,00	RS 157,37	RS 199,62	RS 1.197,72
1.1.2	C0328	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	(5.210,00*0,05)	260,50	RS 69,63	RS 88,33	RS 23.009,97
1.1.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	((21,00*9,00)+(9,00*9,00)+(66,00*9,00)+(9,00*8,75)+(65,00*8,50)+(9,00*8,75)+(66,00*9,00)+(9,50*9,00)+(65,00*9,00)+(9,00*9,00)+(65,00*9,00)+(126,00*8,25))	5.210,00	RS 47,75	RS 60,57	RS 315.569,70
1.1.4	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	((21,00*9,00)+(9,00*9,00)+(66,00*9,00)+(9,00*8,75)+(65,00*8,50)+(9,00*8,75)+(66,00*9,00)+(9,50*9,00)+(65,00*9,00)+(9,00*9,00)+(65,00*9,00)+(9,00*9,00)+(126,00*8,25))	5.210,00	RS 0,85	RS 1,08	RS 5.626,80
1.1.5	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/ REJUNTAMENTO	M	(21,00 + 66,00 + 65,00 + 66,00 + 65,00 + 65,00) * 2	826,00	RS 19,65	RS 24,93	RS 20.592,18
1.1.6	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 45CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	(21,00 + 66,00 + 65,00 + 66,00 + 65,00 + 65,00) * 2	826,00	RS 32,80	RS 41,61	RS 34.369,86
RUA FRANCISCA LEILA BOAVENTURA								RS 502.004,75
1.2.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	(3,00*2,00)	6,00	RS 157,37	RS 199,62	RS 1.197,72
1.2.2	C0328	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	(6.196,50*0,05)	309,83	RS 69,63	RS 88,33	RS 27.366,84
1.2.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	((40,00*8,50)+(142,00*8,50)+(9,00*8,50)+(126,00*8,50)+(9,00*8,50)+(125,00*8,50)+(8,00*8,50)+(128,00*8,50)+(8,00*8,50)+(126,00*8,50)+(8,00*8,50))	6.196,50	RS 47,75	RS 60,57	RS 375.322,01
1.2.4	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	((40,00*8,50)+(142,00*8,50)+(9,00*8,50)+(126,00*8,50)+(9,00*8,50)+(125,00*8,50)+(8,00*8,50)+(128,00*8,50)+(8,00*8,50)+(126,00*8,50)+(8,00*8,50))	6.196,50	RS 0,85	RS 1,08	RS 6.692,22
1.2.5	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/ REJUNTAMENTO	M	(126,00+128,00+125,00+126,00+142,00+40)*2	1374,00	RS 19,65	RS 24,93	RS 34.253,82
1.2.6	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 45CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	(126,00+128,00+125,00+126,00+142,00+40)*2	1.374,00	RS 32,80	RS 41,61	RS 57.172,14
RUA JOSÉ VICENTE DE LIMA								RS 390.207,48
1.3.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	(3,00*2,00)	6,00	RS 157,37	RS 199,62	RS 1.197,72
1.3.2	C0328	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	(4.812,50*0,05)	240,63	RS 69,63	RS 88,33	RS 21.254,41
1.3.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	((68,00*8,00)+(65,00*9,00)+(64,00*9,00)+(69,00*11,00)+(67,00*10,00)+(64,00*7,50)+(69,00*8,50)+(68,00*9,00))	4.812,50	RS 47,75	RS 60,57	RS 291.493,13
1.3.4	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	((68,00*8,00)+(65,00*9,00)+(64,00*9,00)+(69,00*11,00)+(67,00*10,00)+(64,00*7,50)+(69,00*8,50)+(68,00*9,00))	4.812,50	RS 0,85	RS 1,08	RS 5.197,50
1.3.5	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/ REJUNTAMENTO	M	(68,00+65,00+64,00+69,00+67,00+64,00+69,00+68,00)*2	1068,00	RS 19,65	RS 24,93	RS 26.625,24
1.3.6	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 45CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	(68,00+65,00+64,00+69,00+67,00+64,00+69,00+68,00)*2	1.068,00	RS 32,80	RS 41,61	RS 44.439,48
RUA OLIVEIRA ALVES FONTES								RS 385.411,97
1.4.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	(3,00*2,00)	6,00	RS 157,37	RS 199,62	RS 1.197,72
1.4.2	C0328	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	(4.752,00*0,05)	237,60	RS 69,63	RS 88,33	RS 20.987,21
1.4.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	((66,00*8,00)+(66,00*9,00)+(66,00*9,00)+(66,00*11,00)+(66,00*10,00)+(66,00*7,50)+(66,00*8,50)+(66,00*9,00))	4.752,00	RS 47,75	RS 60,57	RS 287.828,64
1.4.4	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	((66,00*8,00)+(66,00*9,00)+(66,00*9,00)+(66,00*11,00)+(66,00*10,00)+(66,00*7,50)+(66,00*8,50)+(66,00*9,00))	4.752,00	RS 0,85	RS 1,08	RS 5.132,16

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 44979/D

ESTADO DO CEARÁ

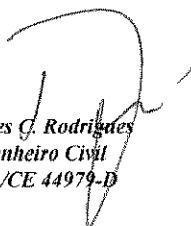

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

 COMISSAO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 175

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
BAIRROS: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS
DATA: 07/08/2020
BDI: 26,85%

FONTE:
 SEINFRA 26.1 - DESONERADA
 SINAPI/CE - 05/2020 - DESONERADA

1.0	JARDIM GONZAGA	R\$ 1.677.990,43
1.1	RUA EZEQUIEL FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 400.366,23
1.2	RUA FRANCISCA LEILA BOAVENTURA	R\$ 502.004,75
1.3	RUA JOSÉ VICENTE DE LIMA	R\$ 390.207,48
1.4	RUA OLIVEIRA ALVES FONTES	R\$ 385.411,97
2.0	PEDRINHAS	R\$ 792.934,16
2.1	RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO	R\$ 792.934,16
VALOR TOTAL		R\$ 2.470.924,59


 Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 44979-D



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
BAIRROS: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS
DATA: 07/08/2020
B.D.I 26,85%

FONTE:
SEINFRA 26.1 - DESONERADA
SINAB/CE - 05/2020 - DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	BAIRROS	SUB-TOTAIS	MÊS						
			1	2	3	4	5	6	
1.0	JARDIM GONZAGA	R\$ 1.677.990,43 67,91%	R\$ 419.497,61 25,00%	R\$ 419.497,61 25,00%	R\$ 419.497,61 25,00%	R\$ 419.497,61 25,00%	R\$ 419.497,61 25,00%		
2.0	PEDRINHAS	R\$ 792.934,16 32,09%						R\$ 396.467,08 50,00%	R\$ 396.467,08 50,00%
TOTAL GERAL C/ B.D.I. (26,85%)		R\$ 2.470.924,59	R\$ 419.497,61 16,98%	R\$ 419.497,61 16,98%	R\$ 419.497,61 16,98%	R\$ 419.497,61 16,98%	R\$ 419.497,61 16,98%	R\$ 396.467,08 16,05%	R\$ 396.467,08 16,05%
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$ 419.497,61 16,98%	R\$ 838.995,22 33,96%	R\$ 1.258.492,82 50,94%	R\$ 1.677.990,43 67,92%	R\$ 2.074.457,51 83,97%	R\$ 2.470.924,59 100,00%	R\$ 2.470.924,59 100,00%

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 176

2

ESTADO DO CEARÁ


 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha N° 177 D

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

COMPOSIÇÃO DE BDI

B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

BAIRROS: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS

DATA: 07/08/2020

OBRA:	Construção de Rodovias e Ferrovias
--------------	------------------------------------

COD	DESCRIÇÃO	% c/ CPRB	% s/ CPRB*
	Despesas Indiretas	5,32	5,32
AC	Administração central	3,80	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02	1,02
R	Risco	0,50	0,50

	Benefício	6,96	6,96
S + G	Seguro e Garantia	0,32	0,32
L	Lucro	6,64	6,64

I	Impostos		
	PIS	0,65	0,65
	COFINS	3,00	3,00
	ISS (60% de 5% -> 3%)	3,00	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)**	4,50	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15	6,65

	BDI =	26,85%	20,73%
--	--------------	---------------	---------------

* - Percentual para simples conferência quanto ao atendimento do subitem 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

** - Alíquota adotada conforme art. 7ºA da Lei nº 12.546 de 14/12/2011

Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 60,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA 44979/CE


ESTADO DO CEARÁ


 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 178

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
BAIRROS: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS
DATA: 07/08/2020

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 026.1			
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
		16,80	16,80
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA	MENSALISTA
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	-
B2	FERIADOS	3,71	-
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
		44,97	16,84
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA	MENSALISTA
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
		15,41	11,86
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA	MENSALISTA
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47	0,36
		8,02	3,19
		85,20	48,69


 Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA 44979/D

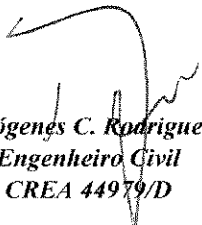
ESTADO DO CEARÁ


 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 179

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
BAIRROS: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS
DATA: 07/08/2020

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE 05/2020			
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
		16,80	16,80
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA	MENSALISTA
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	-
B2	FERIADOS	3,71	-
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,20	7,08
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
		44,97	16,84
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA	MENSALISTA
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,56	4,28
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37	3,36
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,81	2,93
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
		14,34	11,03
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA	MENSALISTA
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47	0,36
		8,02	3,19
		84,13	47,86


 Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA 44979/D



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 190 T

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

BAIRRO: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

DATA: 07/08/2020

2 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

2

AGOSTO / 2020



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

LOCAL: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

DATA: 07/08/2020

1.0 MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 OBJETIVO

Este caderno de encargos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas através das normas e especificações para materiais e serviços que gerenciarão o desenvolvimento das obras de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

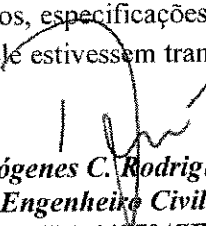
As especificações foram elaboradas de acordo com o decreto Nº 92.100 de 10.12.85, e destinam-se a regulamentar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Caderno de Encargos, bem como as contidas nas disposições cabíveis do Decreto N º 92.100 de 10.12.85 e as normas e métodos da ABNT.

1.3 CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamento, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a secretaria de obras do município e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

LOCAL: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

DATA: 07/08/2020

1.4 PROJETOS

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, de instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas, sanitárias, das especificações técnicas, da memória de cálculo e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proponente para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar a imediata comunicação escrita ao proponente, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado inclusive sobre qualquer transgressão as normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

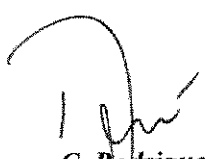
1.5 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

LOCAL: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

DATA: 07/08/2020

1.7 FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

1.8 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

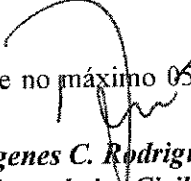
Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

1.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

1.10 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco corridos) dias a contar da data da


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

LOCAL: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

DATA: 07/08/2020

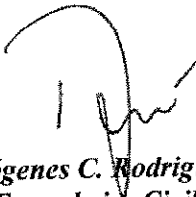
assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

1.11 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação e cronograma físico-financeiro.

1.12 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Secretaria de Infraestrutura do Município ou órgão financiador. Para a execução de qualquer aditivo de serviços, a empreiteira deverá apresentar projetos com as alterações reivindicadas, bem como planilha orçamentária com memória de cálculo dos serviços acrescidos.


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.
LOCAL: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.
DATA: 07/08/2020

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Deverá ser fornecida e instalada placa em chapa de aço galvanizado nas dimensões (3,00x2,00)m, no modelo e padrão determinados pela administração municipal, em acordo com o órgão financiador de cada obra, cuja estrutura será em madeira e revestida em chapa.

Deverá ser instalada até o 5º dia corrido, contados a partir do início da obra.

Ficará a cargo exclusivo da contratada a instalação de uma Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada e demais informações pertinentes à obra.

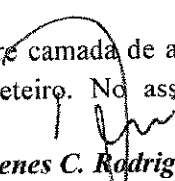
2.2 ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

Teremos aquisição de material para aterro e não deverá conter material orgânico, deverá ser executado em camadas de 20 cm, com utilização de compactadores vibratórios tipo "sapinho", obedecendo um grau de compactação de 95% do Proctor Normal, conforme previsto em norma.

2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Para a aplicação (construção) da pavimentação poliédrica (tosca), o terreno deverá ser limpo, regularizado e compactado a fim de receber o colchão de areia grossa cuidando-se para que não haja nenhuma espécie de vegetação (material orgânico), nem qualquer entulho, quando da reaplicação da pavimentação.

As peças deverão ser assentadas sobre camada de areia de 15cm de espessura e comprimidas por percussão através de martelo de calceteiro. No assentamento, as faces da superfície serão


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

LOCAL: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

DATA: 07/08/2020

cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de forma que não coincidam com as juntas vizinhas, com rejuntamento consistindo no espalhamento de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

2.4 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO

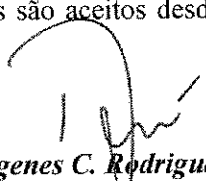
Após a execução da pavimentação, antes do rejuntamento, deverá ser executada a compactação com rolo liso, afim de preencher vazios no solo, aumentando a capacidade de suporte do mesmo.

2.5 MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07x0,30x1,00)M C/ REJUNTAMENTO

Deverão ser colocados meio fio de concreto para vias, com dimensões de (0,07x0,30x1,00)cm, nas áreas onde for necessária a retirada ou a readequação, junto ao canteiro que deverão ser alinhados verticalmente e horizontalmente, as peças deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:3. Estes deverão manter o mesmo nível em toda a extensão.

2.6 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE x 10 CM ALTURA. AF_06/2016

Deverá ser executada sarjeta de concreto usinado com largura de 0,45m e espessura de 0,10m. As sarjetas são canais longitudinais ao longo da via destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria, poço de visita etc. São assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto. Os concretos utilizados nas sarjetas são aceitos desde que possuam resistência a compressão característica maior ou igual a 20,0MPa.


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.
BAIRRO: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.
DATA: 07/08/2020

3 – CROQUIS;

(7)

AGOSTO / 2020

CROQUIS

BAIRRO JARDIM GONZAGA

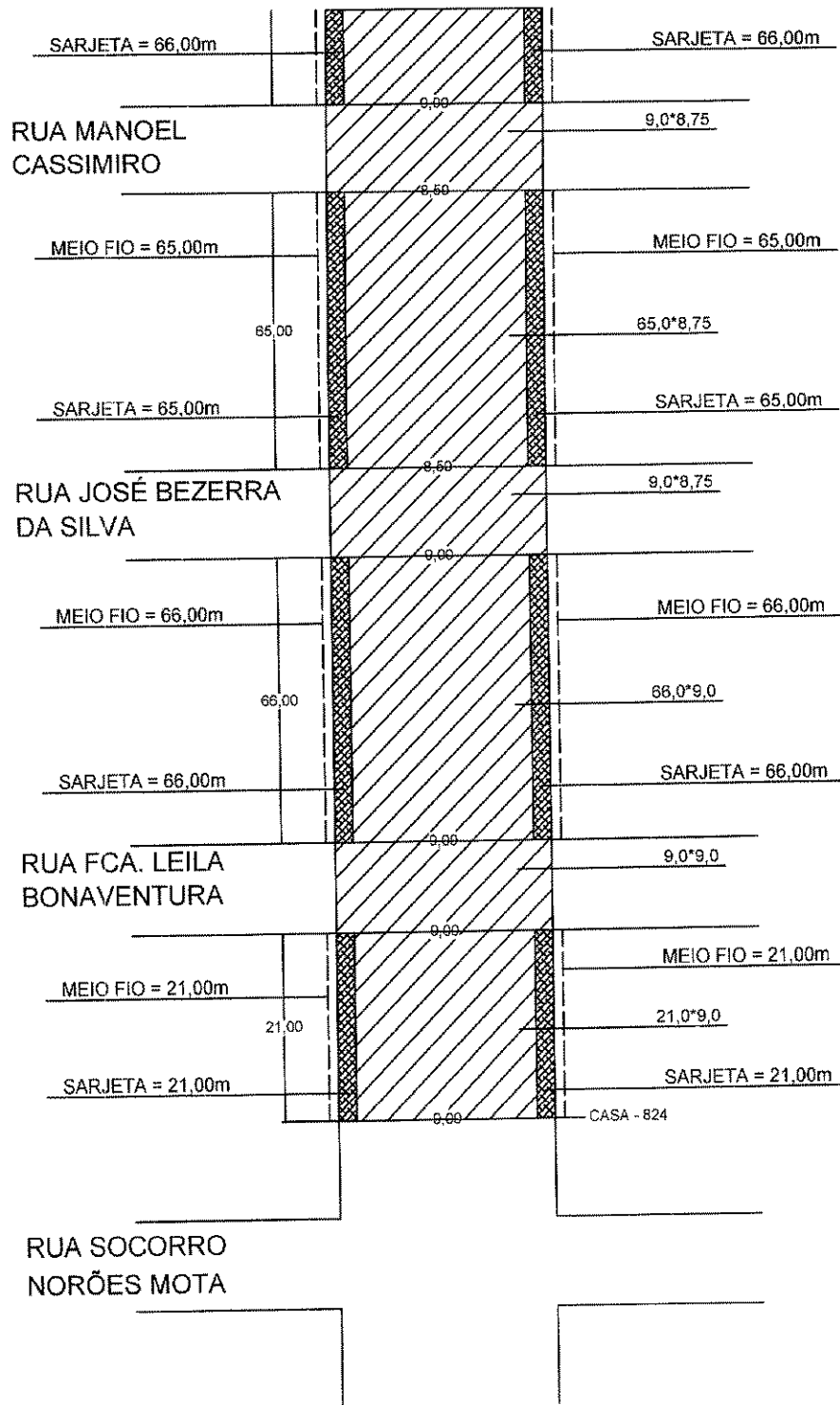
RUA EZEQUIEL FERREIRA DE ALMEIDA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 191



RUA EZEQUIEL FERREIRA DE ALMEIDA



1
 Deógenes C. Rodrigues
 Engenheiro civil
 CREA 44979/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE **SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA EZEQUIEL FERREIRA DE ALMEIDA

PRANCHA

1/3

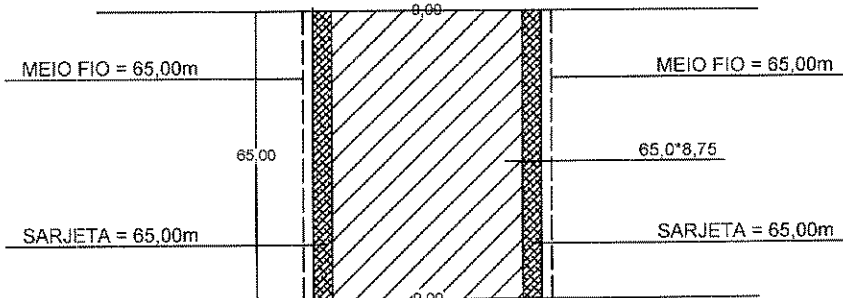
ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

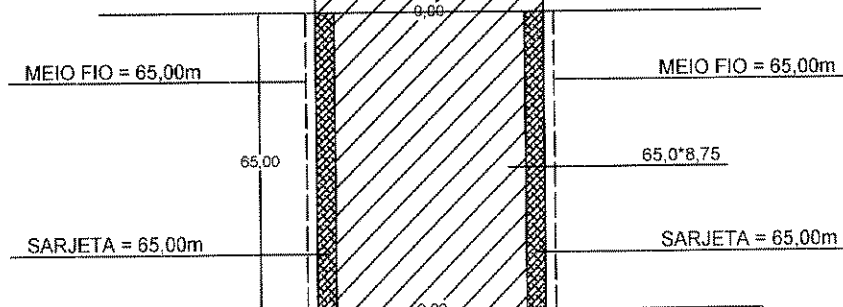
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 192

RUA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

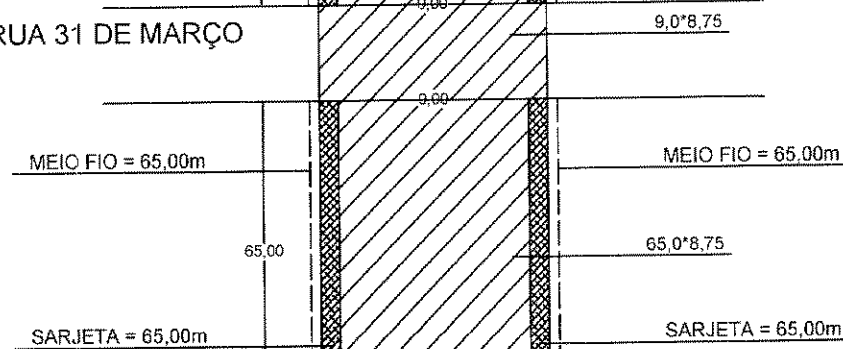
RUA MOACIR G.
LÓSSIO



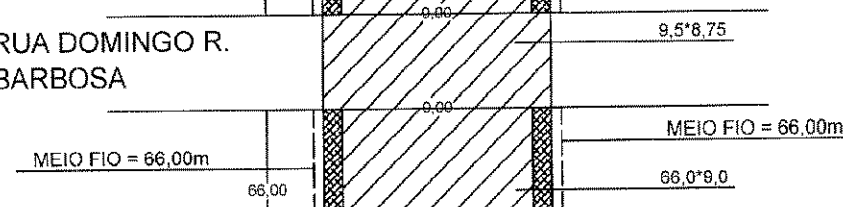
RUA ENGº JOSÉ
WALTER



RUA 31 DE MARÇO



RUA DOMINGO R.
BARBOSA



2

1

Delegados C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA EZEQUIEL FERREIRA DE ALMEIDA

PRANCHA

2/3

ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

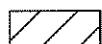
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 193 Ⓟ

MEMORIAL DE CÁLCULO

LEGENDA:



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

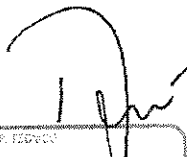
$(21,00 \times 9,00) + (9,00 \times 9,00) + (66,00 \times 9,00) + (9,00 \times 8,75) + (65,00 \times 8,50) +$
 $(9,00 \times 8,75) + (66,00 \times 9,00) + (9,50 \times 9,00) + (65,00 \times 9,00) + (9,00 \times 9,00) +$
 $(65,00 \times 9,00) + (9,00 \times 9,00) + (65,00 \times 9,00) + (126,00 \times 8,25)$
TOTAL = 5.210,00m²

----- MEIO FIO

$(21,00 + 66,00 + 65,00 + 66,00 + 65,00 + 65,00) \times 2$
TOTAL = 826,00m

▨ SARJETA

$(21,00 + 66,00 + 65,00 + 66,00 + 65,00 + 65,00) \times 2$
TOTAL = 826,00m


RES. 1234567
Decogenes C. Rodrigues
Engenheiro CIVIL
CREA 44979/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA x

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA EZEQUIEL FERREIRA DE ALMEIDA

PRANCHA

3/3

ESCALA

DATA

DESENHO

SEM ESCALA

AGOSTO/2020

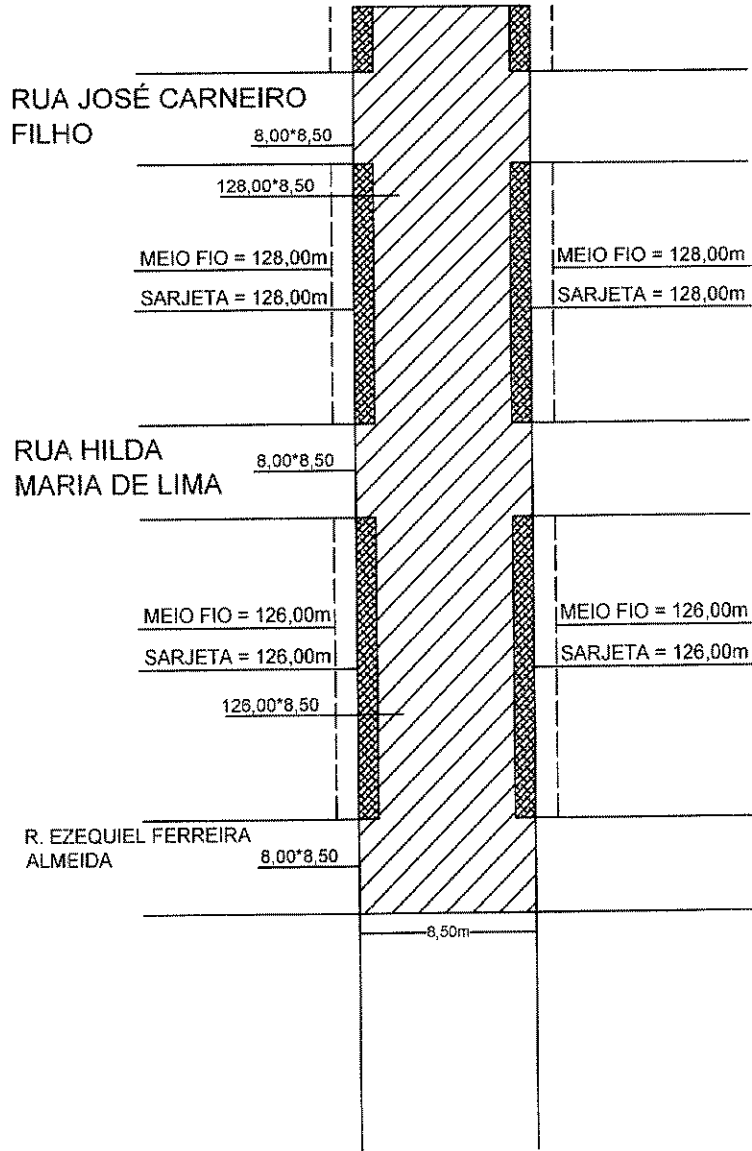
ENGº IGOR SOUSA

RUA FRANCISCA LEILA BOAVENTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 195

RUA FRANCISCA LEILA BOAVENTURA



1
↑

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA FRANCISCA LEILA BOAVENTURA

FRANCHA

1/3

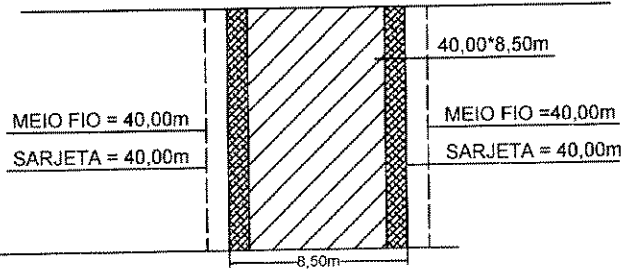
ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	FANUEL TORRES

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

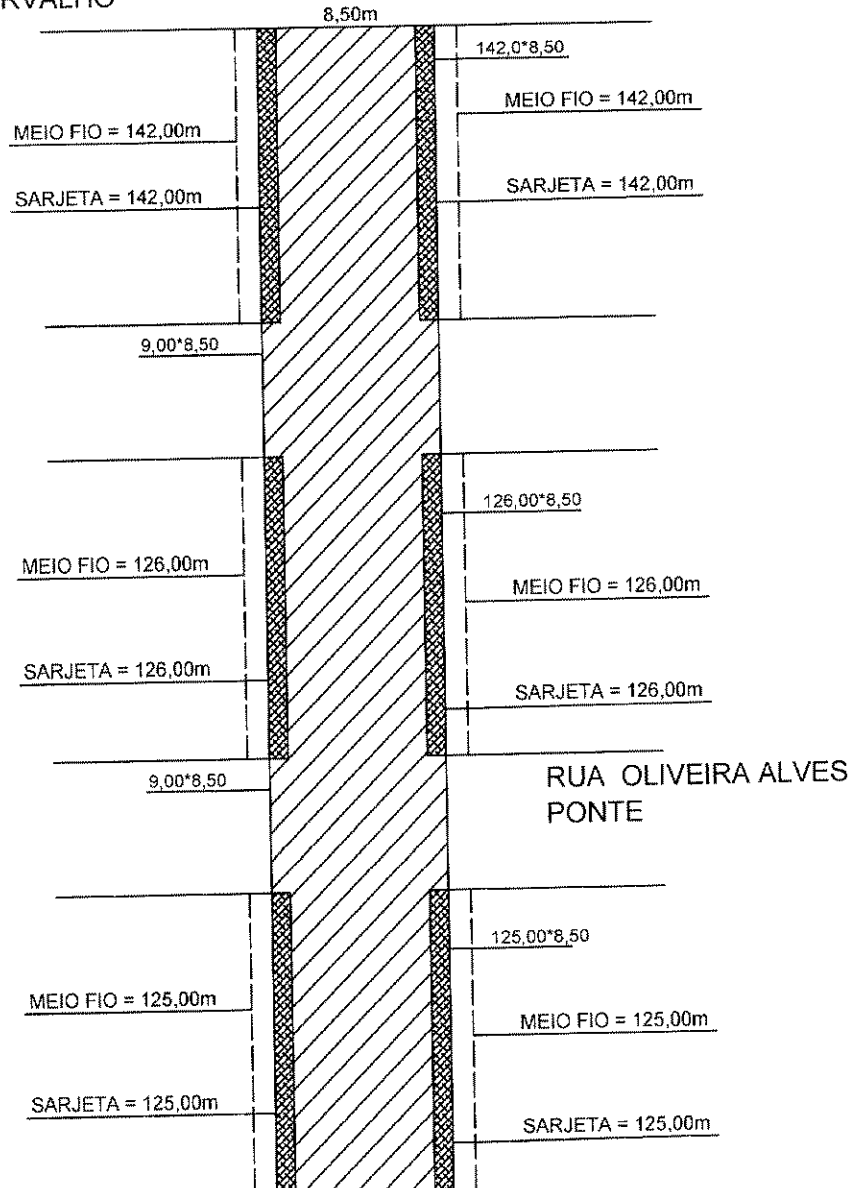
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 196

RUA CERELINO
QUEZADA F. FILHO



RUA MARIA DIVA
DE CARVALHO



RUA FRANCISCA LEILA BOAVENTURA

2

RESP. TÉCNICA

Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro civil
CPEA 44079/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA FRANCISCA LEILA BOAVENTURA

PRANCHA

2/3

ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	FANUEL TORRES

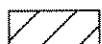
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 197 D

MEMORIAL DE CÁLCULO

LEGENDA:



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

$(40,00 \times 8,50) + (142,00 \times 8,50) + (9,00 \times 8,50) + (126,00 \times 8,50) + (9,00 \times 8,50) +$
 $(125,00 \times 8,50) + (8,00 \times 8,50) + (128,00 \times 8,50) + (8,00 \times 8,50) + (126,00 \times 8,50) +$
 $(8,00 \times 8,50)$

TOTAL = 6196,50m²

--- MEIO FIO

$(126,00 + 128,00 + 125,00 + 126,00 + 142,00 + 40) \times 2$


TOTAL = 1374,00m



SARJETA

$(126,00 + 128,00 + 125,00 + 126,00 + 142,00 + 40) \times 2$

TOTAL = 1374,00m


Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro civil
CREA 24970/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA 

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA FRANCISCA LEILA BOAVENTURA

PRANCHA

3/3

ESCALA

DATA

DESENHO

SEM ESCALA

AGOSTO/2020

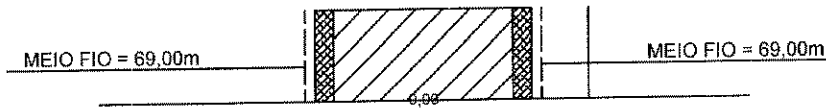
FANUEL TORRES

RUA JOSÉ VICENTE DE LIMA

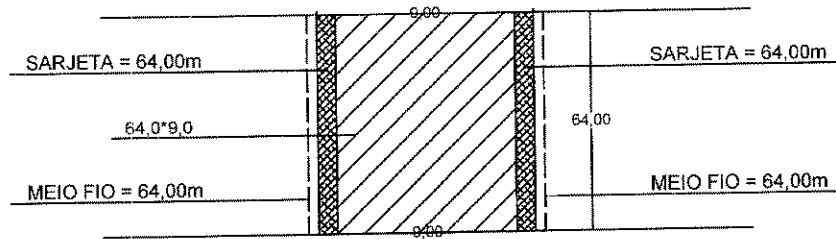
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

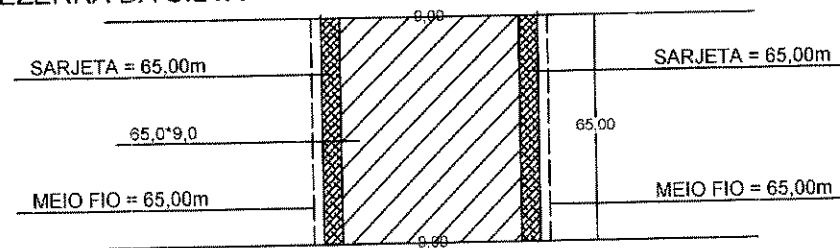
Folha N° 199



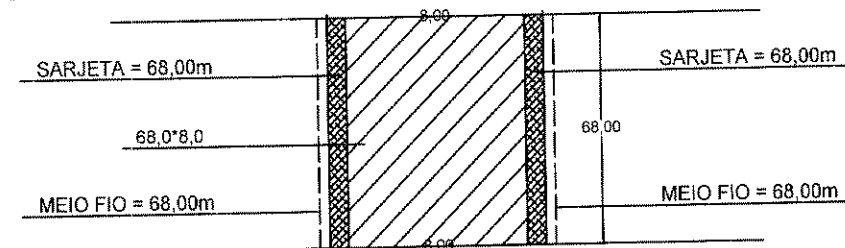
RUA MANOEL
CASSIMIRO



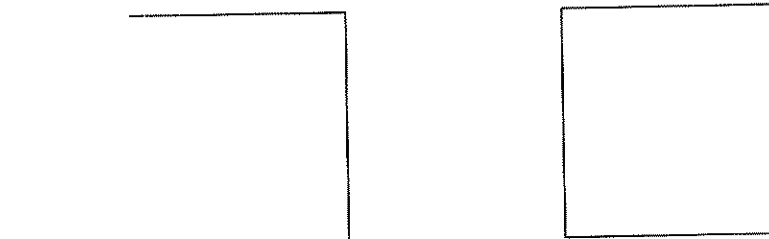
RUA JOSÉ
BEZERRA DA SILVA



RUA PROFª FRANCISCA
FONTE BONAVENTURA




RUA SOCORRO
NORÕES MOTA



RUA SÃO LÁZARO

RUA JOSÉ VICENTE DE LIMA

3

 Deogenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA 44970/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA JOSÉ VICENTE DE LIMA

PRANCHA

1/3

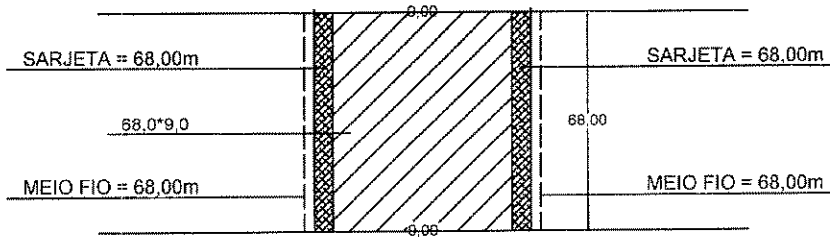
ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

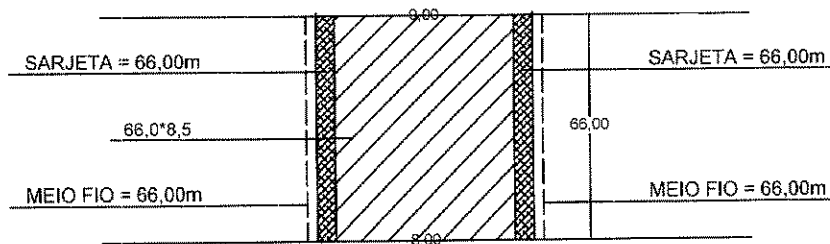
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 200

RUA JOSÉ VICENTE DE LIMA

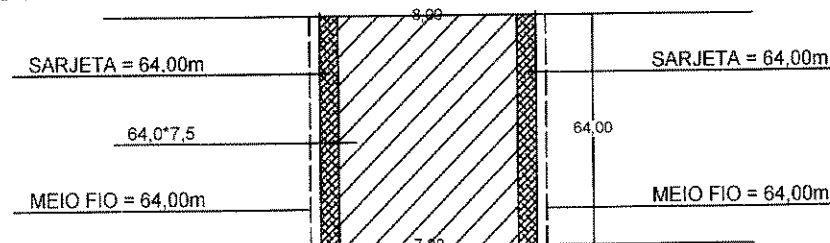
RUA JOSÉ SALVIANO DE SOUZA



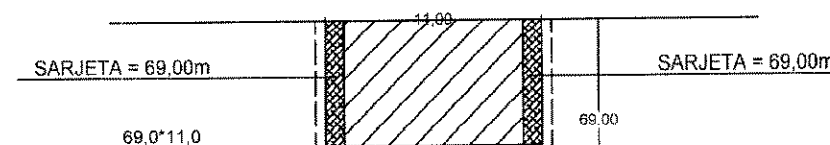
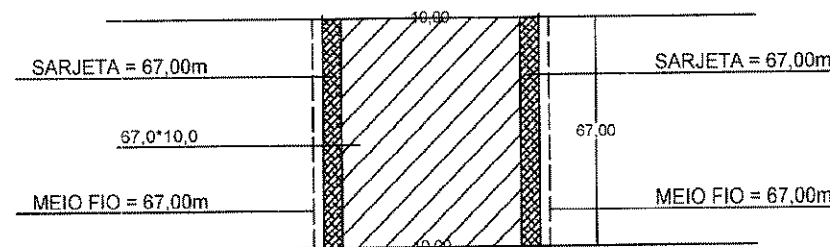
RUA MOACIR GONDIM LÓCIO



RUA ENGENHEIRO JOSÉ WALTER



RUA 31 DE MARÇO



4

Doçgenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA JOSÉ VICENTE DE LIMA

PRANCHA

2/3

ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

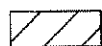
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 201 

MEMORIAL DE CÁLCULO

LEGENDA:



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

$(68,00 \times 8,00) + (65,00 \times 9,00) + (64,00 \times 9,00) + (69,00 \times 11,00) + (67,00 \times 10,00) + (64,00 \times 7,50) +$
 $(69,00 \times 8,50) + (68,00 \times 9,00)$
TOTAL = 4.812,50m²

----- MEIO FIO

$(68,00 + 65,00 + 64,00 + 69,00 + 67,00 + 64,00 + 69,00 + 68,00) \times 2$
TOTAL = 1.068,00m

▨ SARJETA

$(68,00 + 65,00 + 64,00 + 69,00 + 67,00 + 64,00 + 69,00 + 68,00) \times 2$
TOTAL = 1.068,00m


RESM. TÉCNICO
Deógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44970/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA 

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA JOSÉ VICENTE DE LIMA

PRANCHA

3/3

ESCALA

DATA

DESENHO

SEM ESCALA

AGOSTO/2020

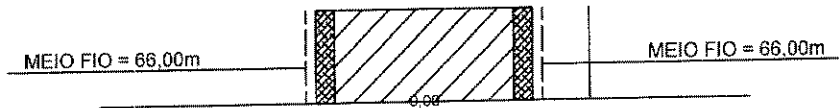
ENGº IGOR SOUSA

RUA OLIVEIRA ALVES FONTES

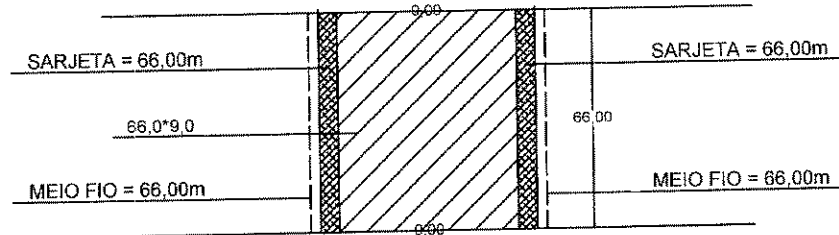
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

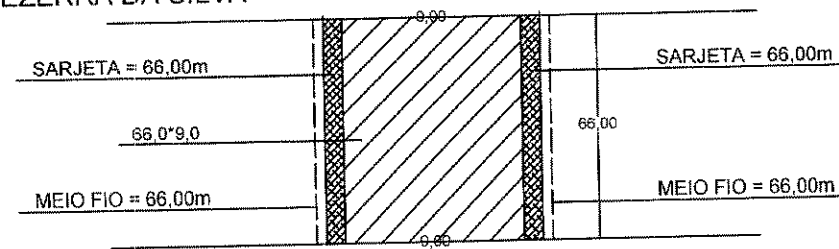
Folha Nº 203 



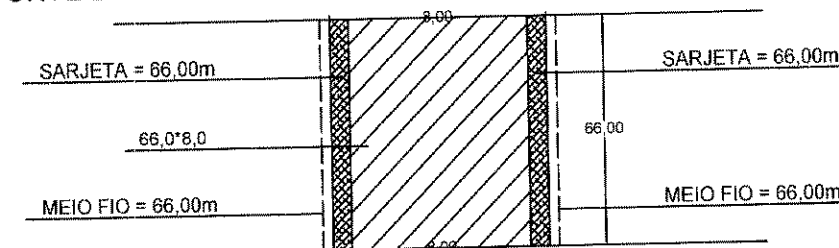
RUA MANOEL
CASSIMIRO



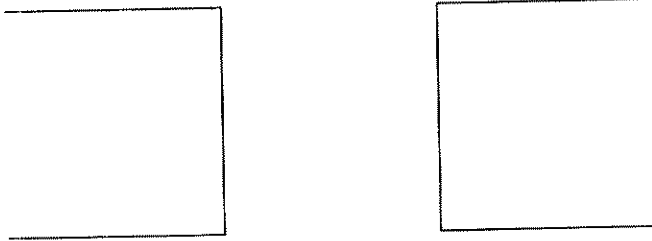
RUA JOSÉ
BEZERRA DA SILVA



RUA PROFª FRANCISCA
FONTE BONAVENTURA

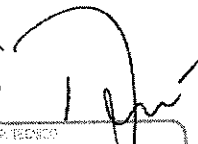


RUA SOCORRO
NORÕES MOTA




RUA SÃO LÁZARO

RUA OLIVEIRA ALVES FONTES

3 

RESP. TÉCNICO

Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro CIVIL
CREA 44079/CE

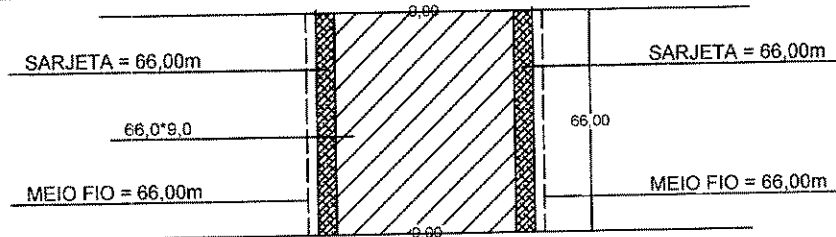
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE		SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA BAIRRO JARDIM GONZAGA RUA OLIVEIRA ALVES FONTES		
PRANCHA		
1/3		
ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUBA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

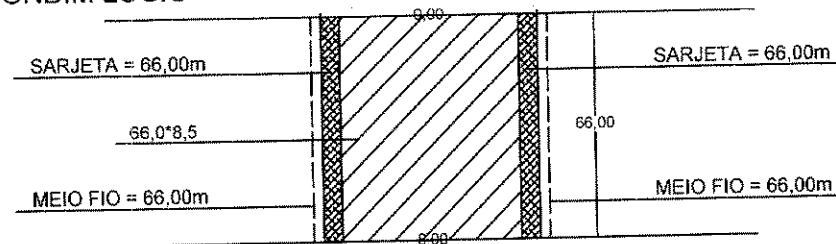
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 204

RUA OLIVEIRA ALVES FONTES

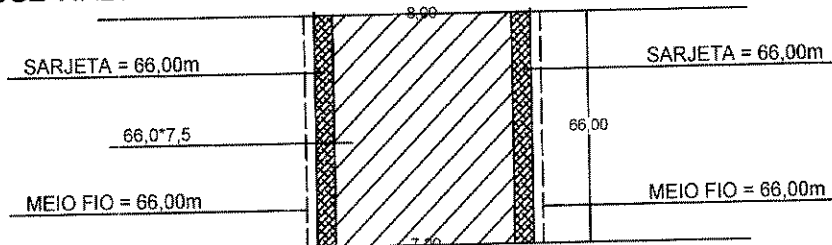
RUA JOSÉ SALVIANO
DE SOUZA



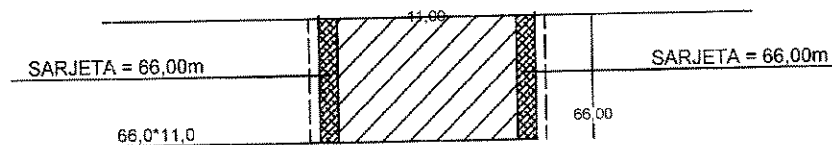
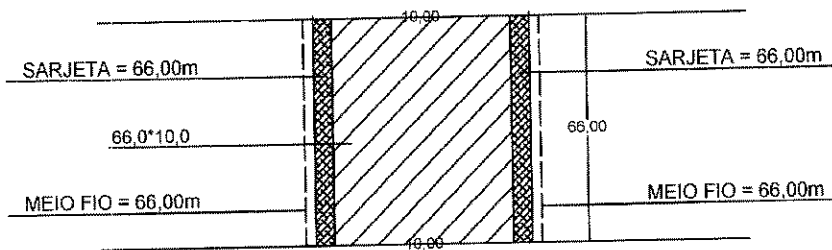
RUA MOACIR
GONDIM LÓCIO



RUA ENGENHEIRO
JOSÉ WALTER



RUA 31 DE MARÇO



4

 Engenheiro Civil
 CREA 44979/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA OLIVEIRA ALVES FONTES

PRANCHA

2/3

ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

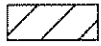
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 205

MEMORIAL DE CÁLCULO

LEGENDA:



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

$(66,00 \times 8,00) + (66,00 \times 9,00) + (66,00 \times 9,00) + (66,00 \times 11,00) + (66,00 \times 10,00) + (66,00 \times 7,50) +$
 $(66,00 \times 8,50) + (66,00 \times 9,00)$
TOTAL = 4.752,00m²

---- MEIO FIO

$(66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00) \times 2$
TOTAL = 1.056,00m

▨▨▨▨▨▨ SARJETA

$(66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00 + 66,00) \times 2$
TOTAL = 1.056,00m

PROF. TÉCNICO
Drógenes C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44971/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO JARDIM GONZAGA
RUA OLIVEIRA ALVES FONTES

PRANCHA

3/3

ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

BAIRRO PEDRINHAS

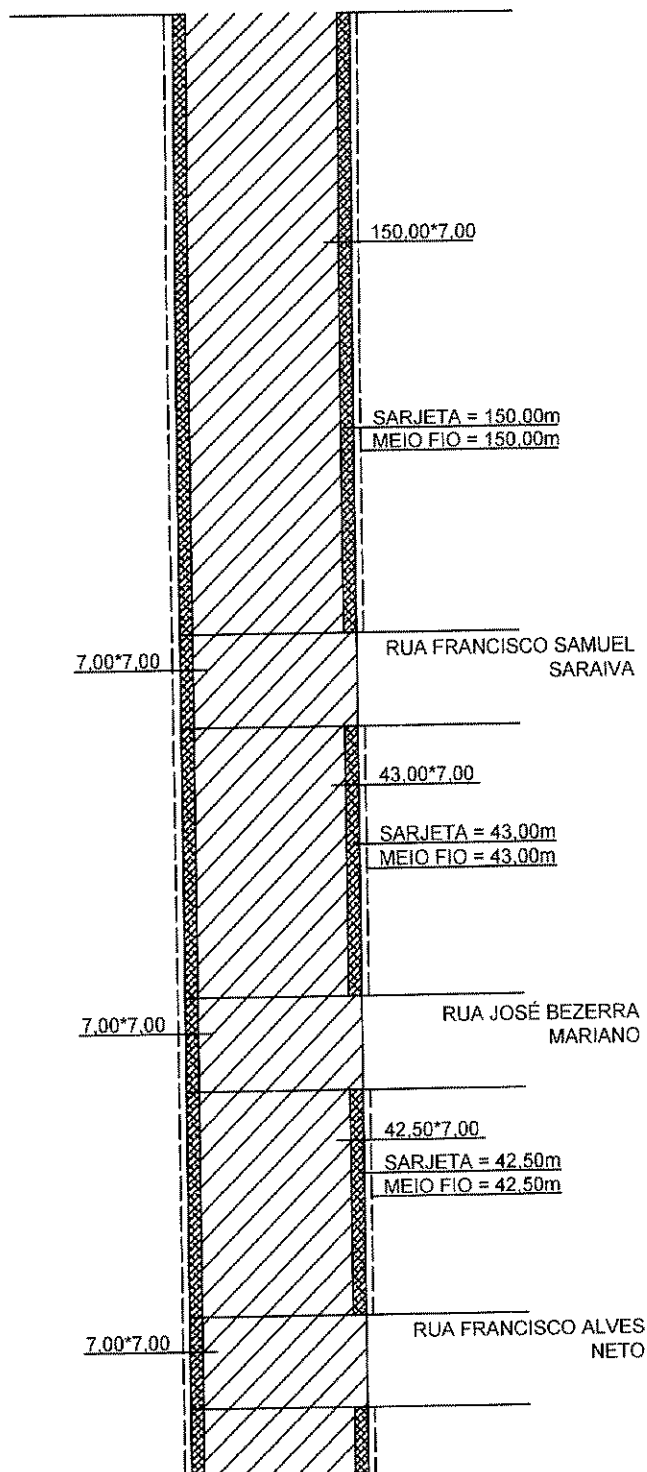
RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 209

RUA SEBASTIÃO PALMEIRA

RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO



RESPOSTADO
Deogenes C. Rodrigues
Engenheiro CIVIL
CREA 44679/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO PEDRINHAS
RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO

PRANCHA

1/8

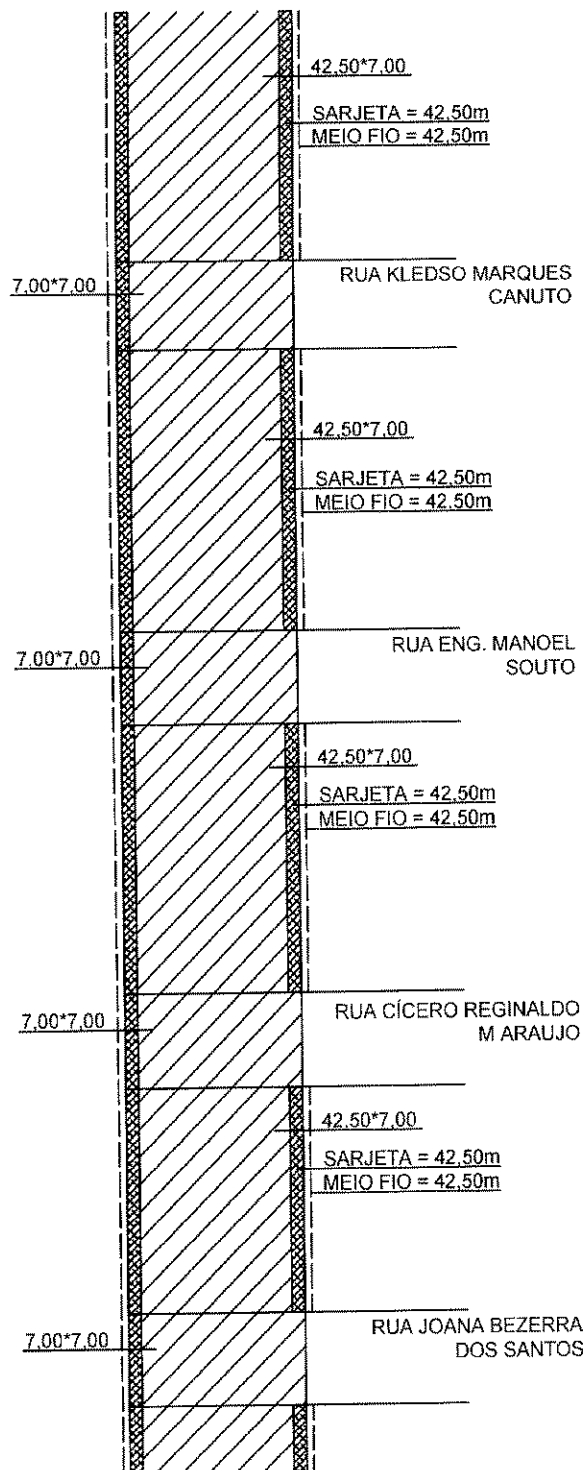
ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

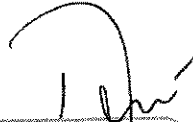
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 209 D

RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO




 Degenes C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA 44979/CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE**

**SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA**

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO PEDRINHAS
RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO

PRANCHA

2/8

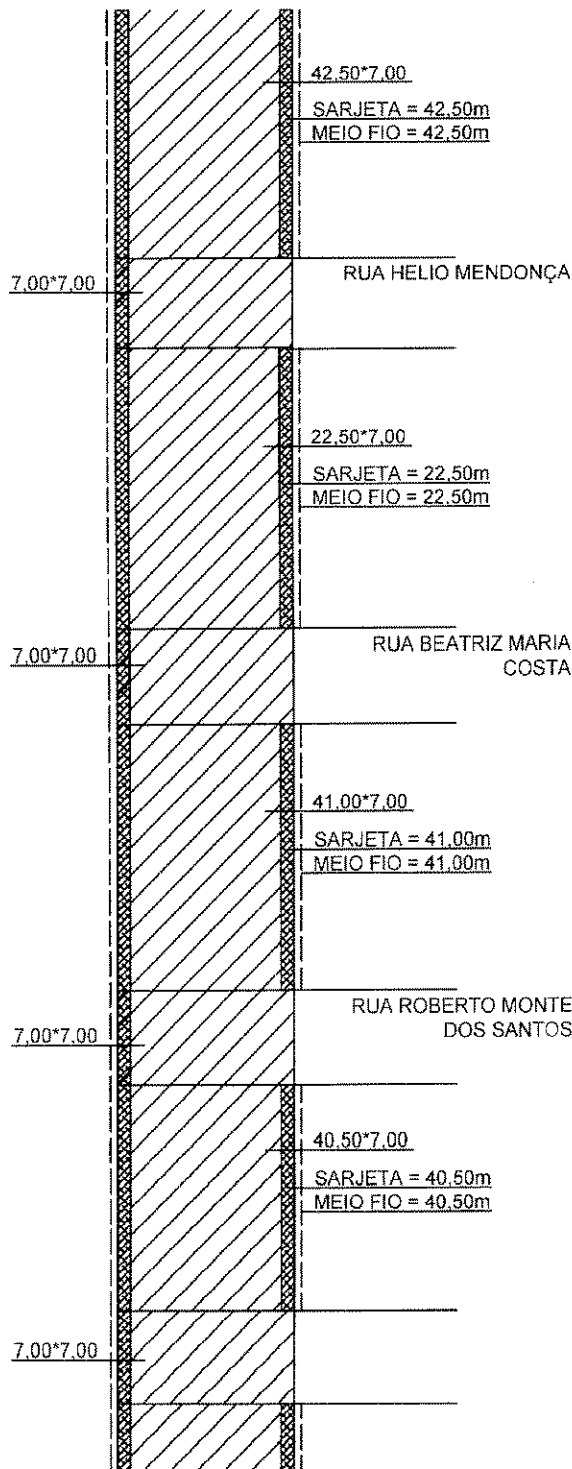
ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 210

RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO



[Handwritten Signature]
 Doágenas C. Rodrigues
 Engenheiro CIVIL
 CREA 44676/CE

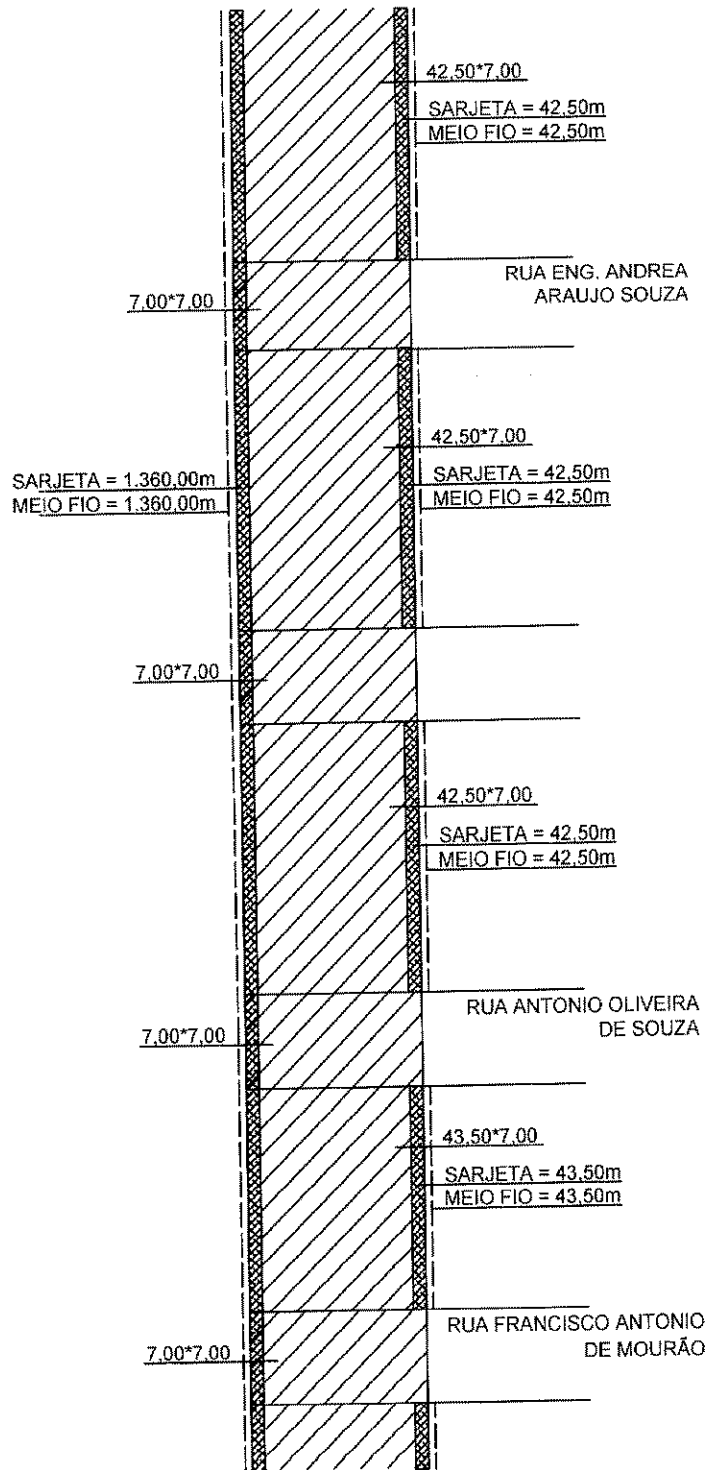
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE		SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA BAIRRO PEDRINHAS RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO			PRANCHA
ESCALA	DATA	DESENHO	
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENG° IGDR SOUSA	
			3/8

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 241

RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO



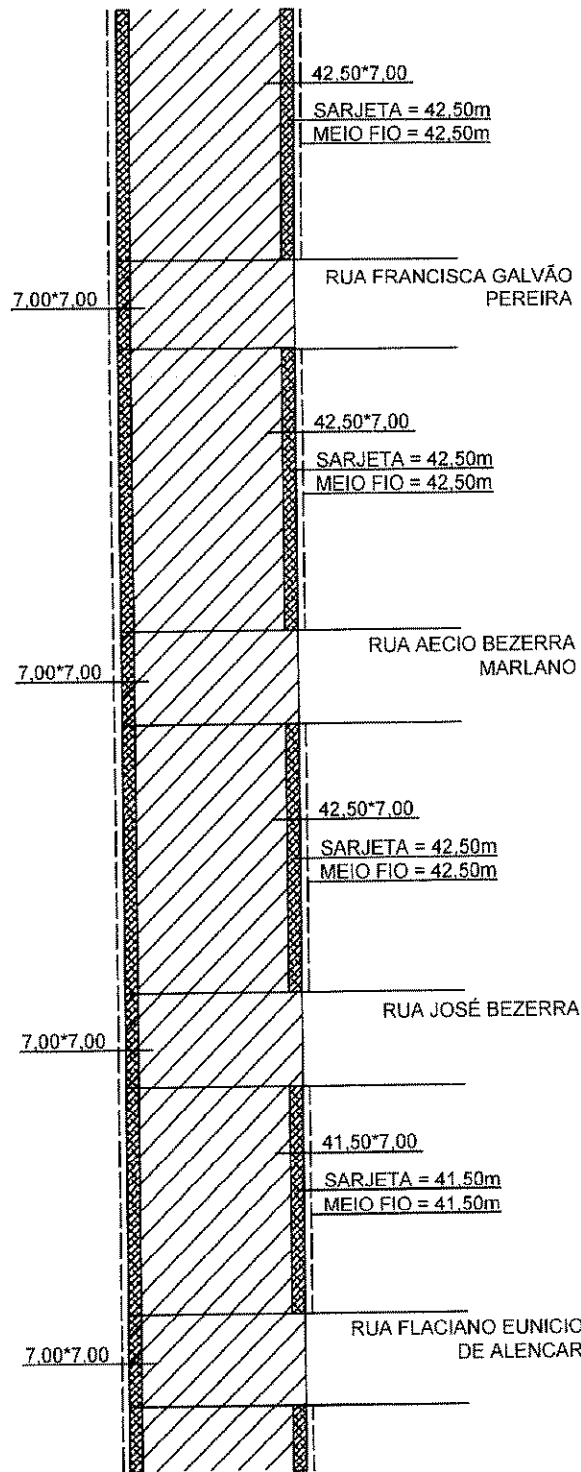
[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 CREA 44975/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE		SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA BAIRRO PEDRINHAS RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO			PRANCHA
		4/8	
ESCALA	DATA	DESENHO	
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA	

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 212 *P*

RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO



[Handwritten Signature]
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE

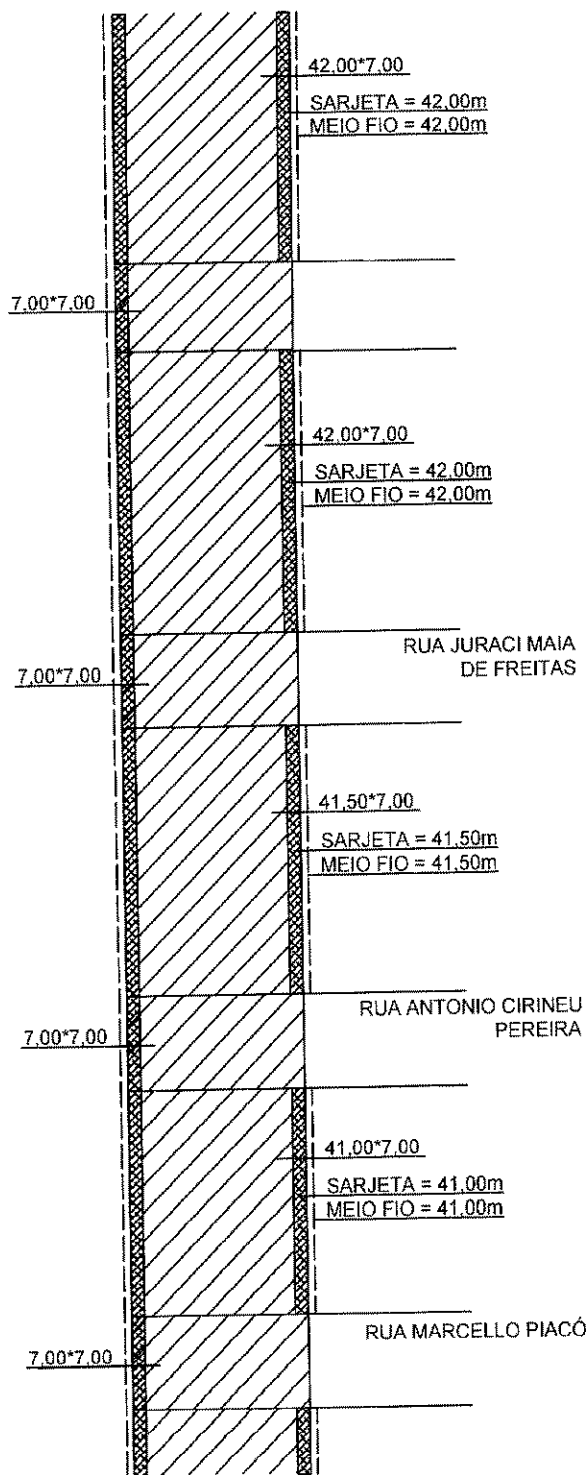
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE		SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA BAIRRO PEDRINHAS RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO			PRANCHA 5/8
ESCALA	DATA	DESENHO	
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA	

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 213 (D)

RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO



RESPOSTA
 Douglas C. Rodrigues
 Engenheiro CRM
 CREA 145179/OE

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
 DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 BAIRRO PEDRINHAS
 RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO

PRANCHA

6/8

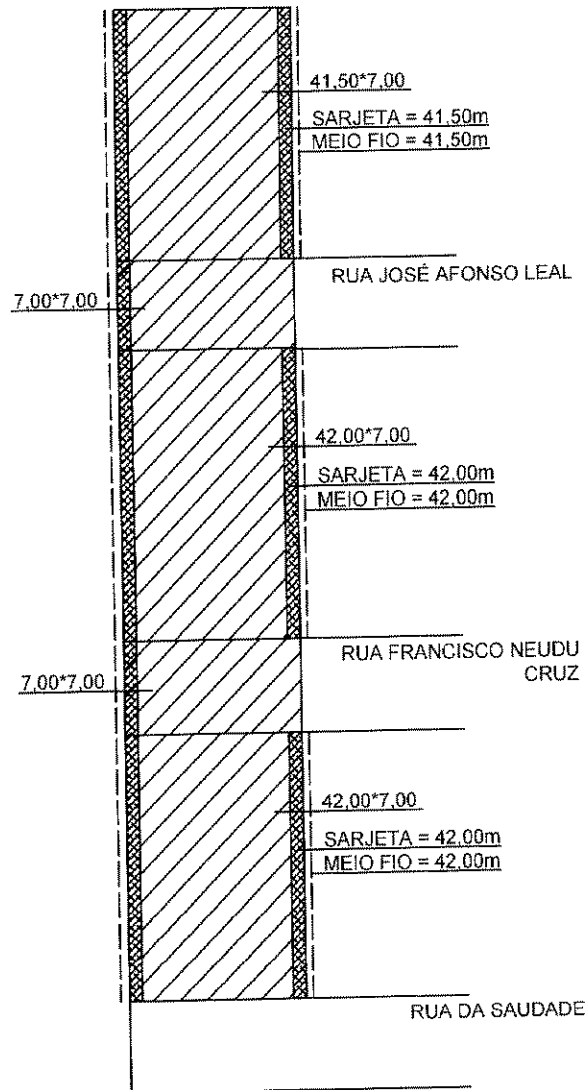
ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 14 1

RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO



[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 CREA 44479/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE		SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA <u>2</u>
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA BAIRRO PEDRINHAS RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO		PRANCHA
ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA

7/8

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

MEMORIAL DE CÁLCULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 215 10

LEGENDA:



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

(150,00*7,00)+(7,00*7,00)+(43,00*7,00)+(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+
(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+
(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+(22,50*7,00)+(7,00*7,00)+(41,00*7,00)+(7,00*7,00)+(40,50*7,00)+
(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+
(43,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,50*7,00)+
(7,00*7,00)+(41,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,00*7,00)+(7,00*7,00)+(42,00*7,00)+(7,00*7,00)+
(41,50*7,00)+(7,00*7,00)+(41,00*7,00)+(7,00*7,00)+(41,50*7,00)+(7,00*7,00)+(42,00*7,00)+
(42,00*7,00)

TOTAL = 9.464,00m²



SARJETA

150,00 + 43,00 + 42,50 + 42,50 + 42,50 + 42,50 + 42,50 + 42,50 +
22,50 + 41,00 + 40,50 + 42,50 + 42,50 + 42,50 + 43,50 + 42,50 +
42,50 + 42,50 + 41,50 + 42,00 + 42,00 + 41,50 + 41,00 + 41,50 +
42,00 + 1360,00

TOTAL = 2.502,00m

--- MEIO FIO

150,00 + 43,00 + 42,50 + 42,50 + 42,50 + 42,50 + 42,50 + 42,50 +
22,50 + 41,00 + 40,50 + 42,50 + 42,50 + 42,50 + 43,50 + 42,50 +
42,50 + 42,50 + 41,50 + 42,00 + 42,00 + 41,50 + 41,00 + 41,50 +
42,00 + 1360,00

TOTAL = 2.502,00m

RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO

Douglas C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA 44979/CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUAZEIRO DO NORTE

SEINFRA - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
BAIRRO PEDRINHAS
RUA INÁCIO DUARTE DE ARAÚJO

PRANCHA

8/8

ESCALA	DATA	DESENHO
SEM ESCALA	AGOSTO/2020	ENGº IGOR SOUSA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 26 2

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO.

BAIRRO: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

DATA: 07/08/2020

4 - ART.

2
AGOSTO / 2020



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200666632

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 217 D

1. Responsável Técnico

DEÓGENES COELHO RODRIGUES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0608036498

Registro: 44979D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PRAÇA PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Nº: S/N

CEP: 63010000

ART Vinculada: CE20170210513

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.470.924,59

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS

Complemento:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Data de Início: 10/08/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Nº: S/N

Bairro: JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS

UF: CE

CEP: 63046010

Previsão de término: 09/08/2021

Coordenadas Geográficas: -7.243390, -39.328649

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	30.435,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	30.435,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS VIAS, NOS BAIRROS JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DEÓGENES COELHO RODRIGUES - CPF: 002.024.383-82

Local de data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:
07.974.082/0001-14

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 10/08/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214181837

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 856C1
Impresso em: 11/08/2020 às 15:36:04 por: ip: 187.19.142.124

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5804

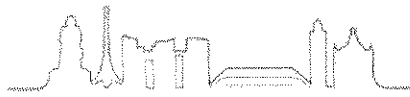
faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 217 / 2

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.09.30.01-SEINFRA**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 44/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS (SOP) E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ (extenso) dias.

Validade da Proposta: _____ (extenso) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 219

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ - SEINFRA

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede no(a) _____, Ceará, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(u) Secretário(a), Sr(a). _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e CREA/CAU-UF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo como responsável técnico o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA/CAU-UF sob o RNP n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.21.01-SEINFRA, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 44/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS (SOP) E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.01-SEINFRA e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato.

3.3- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.4- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.5- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.6 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.6.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.7- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de () dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ – Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.28.01-SEINFRA e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e

coletiva (EPC) adequados.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante se recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.6- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e

contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser

executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços pelo(a) Eng(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, CREA-____ RNP nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e na Portaria de Designação nº _____, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia _____, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.10.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº _____
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
<<<SECRETÁRIO(A)>>>
CONTRATANTE

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>
CNPJ Nº _____
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.01-SEINFRA. Data e Local de abertura: 19 de outubro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte, Ceará. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIROS JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 44/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS (SOP) E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2020.



José Firmino Pereira Filho
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (01/10/2020);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (01/10/2020);
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (01/10/2020)

qualitativa de anticorpos (AC) das classes IGG e IGM na mesma linha teste, ANTI-SARS-COV-2, em amostras de soro, plasma ou sangue total humanos, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com sensibilidade e especificidade acima de 95% (noventa e cinco por cento), com data de validade não inferior a 12 (doze) meses da data da entrega do produto, destinados às atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional para o Município de Juazeiro do Norte, Ceará. Valor Global de R\$ 3.849.440,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 0601.10.305.0019.1.094 - 3.3.90.30.00 - Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid-19) Recurso SUS/FNS/PRÓPRIO através da Secretaria de Saúde, representada pela Sra. Glauciane Torres Neves Quental, Secretária de Saúde, denominada CONTRATANTE e de outro lado a SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, representada pela Sra. Fernando Rossas Freire Junior, denominada CONTRATADA. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses - Data da assinatura: 29 de setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.30.01-SEINFRA. Data e Local de abertura: 19 de outubro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIROS JARDIM GONZAGA E PEDRINHAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 44/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS (SOP) E MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2020.

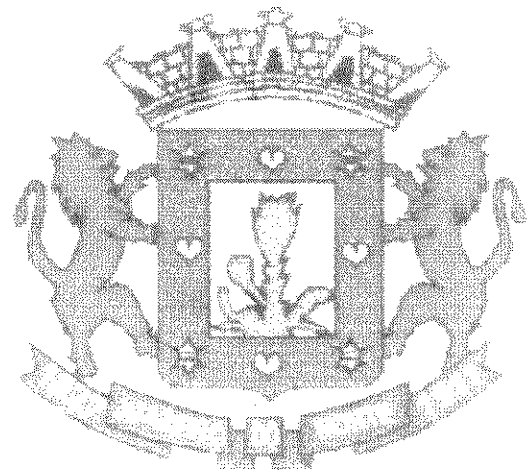
José Firmino Pereira Filho

Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-GABINETE

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - GABINETE DO PREFEITO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.25.01-GABINETE, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2020-GABINETE. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV.31 DE MARÇO, 139- BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA FINS DE RESIDÊNCIA, EM CONVÊNIO COM TIRO DE GUERRA-TG 10.005 DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.CONTRATADO: ANTÔNIO GENILTON MELO ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o Nº 777.129.433-20. VALOR GLOBAL DO CONTRATO RS 12.000,00 (doze mil reais), sendo um valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00. FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. JOSÉ NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, Chefe de Gabinete - Juazeiro do Norte-CE, 25 de setembro de 2020.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

CENTRAL GERADORA EÓLICA RIBEIRÃO S.A.
CNPJ nº 10.656.583/0001-67

Demonstrações Contábeis - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Valores em milhares de reais, exceto lucro (prejuízo por ação))
Relatório da Administração - Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/2019 e 2018. A íntegra das Demonstrações Financeiras, incluindo as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes, encontra-se arquivada na sede da Companhia. Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Balancos Patrimoniais		2019	2018	Balancos Patrimoniais		2019	2018
Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		5.642	1.324	Fornecedores		401	758
Contas a receber de clientes		9.617	12.002	Empréstimos e financiamentos		34.965	37.968
Impostos e contribuições a recuperar		69	69	Partes relacionadas		1.020	542
Outras contas a receber		23	26	Impostos e contribuições a recolher		60	129
		<u>15.351</u>	<u>13.421</u>	Imposto de renda e contribuição social a pagar		166	599
				Dividendos a pagar		<u>3.609</u>	<u>3.571</u>
						<u>40.221</u>	<u>43.567</u>
Não circulante				Não circulante			
Cauções e depósitos vinculados		1.737	1.898	Outras contas a pagar		361	361
Imobilizado		69.390	70.638	Provisão desmantelamento		<u>2.523</u>	<u>-</u>
Intangível		<u>2.234</u>	<u>2.316</u>			<u>2.884</u>	<u>361</u>
		<u>73.361</u>	<u>74.852</u>	Patrimônio líquido			
		<u>88.712</u>	<u>88.273</u>	Capital social		38.294	38.294
Total do ativo		<u>88.712</u>	<u>88.273</u>	Reserva de lucros		7.314	6.051
						<u>45.608</u>	<u>44.345</u>
Demonstração dos Fluxos de Caixa		2019	2018	Total do passivo e patrimônio líquido			
Fluxos de caixa das atividades operacionais						<u>88.712</u>	<u>88.273</u>
Atividades operacionais				Demonstração do Resultado			
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		<u>1.762</u>	<u>10.222</u>			2019	2018
Ajustes para reconciliar o lucro com o caixa gerado pelas operações				Receita operacional líquida			
Depreciação e amortização		3.852	3.851	Custo do serviço: Custos de operação			
Juros sobre empréstimos e financiamentos		<u>2.962</u>	<u>3.395</u>	Depreciação e amortização			
		<u>8.576</u>	<u>17.468</u>	(3.773) (3.773)			
				Compra de energia elétrica			
(Acréscimo)/decréscimo nos ativos operacionais				(2.476) (10.211)			
Contas a receber de clientes		2.386	(10.415)	Encargos e taxas setoriais			
Impostos a recuperar		(18)	(383)	(912) (807)			
Outras contas a receber		<u>3</u>	<u>(3)</u>	Lucro bruto			
		<u>2.371</u>	<u>(10.801)</u>	(Despesas) receitas oper.: Serviços de terceiros			
Acréscimo/(decréscimo) nos passivos operacionais				(328) (312)			
Fornecedores		(358)	(28)	Despesas com pessoal			
Impostos e contribuições a recolher		(68)	57	(780) (872)			
Outros passivos operacionais		<u>-</u>	<u>361</u>	Despesas administrativas			
		<u>(426)</u>	<u>390</u>	(124) (111)			
Caixa gerado pelas atividades operacionais		<u>10.521</u>	<u>7.057</u>	Depreciação e amortização			
(-) Juros pagos		(2.830)	(3.116)	(79) (79)			
(-) Imposto de renda e contribuição social pagos		(893)	(623)	Impostos e taxas			
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		<u>6.798</u>	<u>3.318</u>	(14) (46)			
Atividades de investimento				Outras receitas (despesas) operacionais			
Aplicações/Resgates de cauções e depósitos vinculados		161	(23)	<u>-</u> <u>87</u>			
Caixa líquido gerado pelas (aplic. nas) ativ. de invest.		<u>161</u>	<u>(23)</u>	Lucro operacional antes dos efeitos financeiros			
Atividades de financiamento				<u>4.657</u> <u>13.596</u>			
Pagamento de empréstimos e financiamentos		(3.135)	(3.116)	Resultado financeiro líquido			
Partes relacionadas		478	140	(2.895) (3.374)			
Ajustes exercícios anteriores		16	-	Lucro antes do IR e da CS			
Caixa líquido aplicado nas atividades de financ.		<u>(2.641)</u>	<u>(2.976)</u>	<u>1.762</u> <u>10.222</u>			
Variação				Imposto de renda e contribuição social			
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		<u>4.318</u>	<u>319</u>	<u>(478)</u> <u>(1.015)</u>			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.324	1.005	Lucro líquido do exercício			
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		<u>5.642</u>	<u>1.324</u>	<u>1.284</u> <u>9.207</u>			
		<u>4.318</u>	<u>319</u>	lucro do exercício por ação do capital social R\$			
				<u>0,03</u> <u>0,24</u>			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido							
				Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros (prejuízos) acumulados
				subscrito	de lucros	de lucros	Total
Em 31/12/2017				38.294	425	-	(1.859) 36.860
Lucro líquido do exercício				-	-	9.207	9.207
Destinação do lucro							
Constituição de reserva legal				-	460	-	(460) -
Reserva de lucros				-	-	5.166	(5.166) -
Dividendos propostos				-	-	-	(1.722) (1.722)
Em 31/12/2018				38.294	885	5.166	- 44.345
Ajuste de exercícios anteriores				-	-	-	15 15
Lucro líquido do exercício				-	-	-	1.284 1.284
Destinação do lucro							
Constituição de reserva legal				-	64	-	(64) -
Reserva de lucro				-	-	1.198	(1.198) -
Dividendos propostos				-	-	-	(37) (37)
Em 31/12/2019				38.294	949	6.364	- 45.608



*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.09.30.01-SEINFRA. Data e Local de abertura: 19 de outubro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em vias públicas nos Bairros Jardim Gonzaga e Pedrinhas, por meio do Convênio Nº 44/2020, celebrado entre a Superintendência de Obras Públicas (SOP) e Município de Juazeiro do Norte/CE, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público o Resultado de Julgamento da Proposta de Preços da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP028/20, cujo objeto é a construção de obra de drenagem na Rua Leonardo Araújo em Nova Russas/CE, é declarada vencedora a empresa Nova Construções, Incorporação e Locação EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, com valor global de R\$ 230.045,62 (duzentos e trinta mil quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Fica aberto o prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. **Nova Russas-CE, 29.09.2020. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA – O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados no próximo dia 14 de outubro de 2020, às 10:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3009.01/2020-PE, cujo objeto é Aquisição de Motocicletas destinadas às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária junto a Secretaria de Saúde de Itaitira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bll.org.br ou www.itaitira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cpl2013a2016@hotmail.com. Itaitira - CE, 30 de setembro de 2020. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal de Itaitira.